



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração Pública: Construção de quadra/cancha de areia no bairro Pôr do Sol, com extensão total de 165,20m².

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais para a contratação de serviços, materiais e executivas necessárias para execução do projeto de construção de quadra/cancha de areia no bairro Pôr do Sol, com extensão total de 165,20m².
- 1.2. A execução do projeto de construção de quadra/cancha de areia no Bairro Pôr do Sol justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática esportiva, lazer e convivência social da comunidade. A implantação da estrutura visa proporcionar um ambiente adequado para atividades recreativas e esportivas, incentivando hábitos saudáveis, integração comunitária e ocupação positiva dos espaços públicos.
- 1.3. Além de promover o bem-estar da população, a obra contribuirá para o fortalecimento das atividades esportivas no município, oferecendo melhores condições de uso aos moradores do bairro, especialmente crianças, jovens e famílias. A contratação também busca atender ao interesse público, valorizando a infraestrutura urbana e ampliando as opções de lazer e esporte disponíveis à comunidade.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de **obra comum de engenharia**, inciso XII, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Para contratação, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Conforme art. 58, § 1º, a futura contratada deverá fazer recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



3.4. Fica vedada a subcontratação para a obra de construção da quadra/cancha de areia.

3.5. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução deste modelo de obra, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise do projeto. A Prefeitura Municipal de Veranópolis apresenta necessidade de implantação de espaço público destinado à prática esportiva e lazer comunitário no Bairro Pôr do Sol.

4.2. Os quantitativos necessários para execução da obra encontram-se detalhados na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de construção de quadra/cancha de areia para a execução do projeto englobando materiais e mão de obra.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor para a concretização da presente finalidade corresponde a R\$ 34.866,97 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo:

- Valor de material necessário: **R\$ 26.387,82**
- Valor de mão de obra: **R\$ 8.479,15**
- Valor total: **R\$ 34.866,97**

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 0390 Infraestrutura para Lazer e Convivência

15 451 0350 1041 0000 CONSTR./REF. PARQUES, PRAÇAS PÚBL. E ESPAÇOS DE LAZER

18040 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1.1.1500 0)

08. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já que a administração pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução da construção de quadra/cancha de areia no bairro Pôr do Sol, neste Município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende não só à necessidade técnica da obra, mas também assegura a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, mitigando riscos de falhas estruturais e prejuízos futuros ao patrimônio público.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de uma quadra/cancha de areia, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A área a ser utilizada na construção do objeto é de 165,20m².

9.3. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;

9.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.

9.6. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e levaria a inviabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação para execução da construção da quadra/cancha de areia no Bairro Pôr do Sol, com área total de 165,20m², sendo 128,01m² destinados à quadra e 37,19m² de calçamento/piso no entorno, tem como objetivo proporcionar à comunidade um espaço adequado para práticas esportivas, recreativas e de convivência social.

11.2. Com a execução da obra, pretende-se incentivar a prática de atividades físicas, promover lazer e integração entre os moradores, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. A



implantação da estrutura também visa ampliar e qualificar os espaços públicos disponíveis no município, oferecendo ambiente seguro, organizado e apropriado para utilização pela comunidade.

- 11.3. Espera-se, ainda, a valorização do espaço urbano do bairro, fomentando o uso adequado das áreas públicas e atendendo ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Previamente à contratação, deverão ser observadas as providências administrativas relacionadas à designação de gestor e fiscais do contrato, emissão da ordem de início dos serviços e acompanhamento técnico pelo setor de engenharia.

- 11.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

- 11.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero – Matrícula Nº 5692
Suplente: Gerson Miller de Carvalho – Matrícula Nº 2614

12. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Para a execução da obra de construção da quadra/cancha de areia no Bairro Pôr do Sol, com área total de 165,20m², não se verificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, além dos serviços e materiais já previstos no memorial descritivo, orçamento e projetos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal.

- 12.2. A contratação contempla os serviços necessários para a execução completa da obra, incluindo movimentação de terra, instalação de meio-fio, preenchimento com areia, pavimentação em paver, instalação de alambrado, colocação de traves e demais serviços complementares, possibilitando sua plena utilização pela comunidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A execução da obra de construção da quadra/cancha de areia no Bairro Pôr do Sol poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, relacionados principalmente à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, circulação de máquinas e emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços.

- 13.2. Também poderá ocorrer a geração de entulhos e sobras de materiais, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto no memorial descritivo e na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



13.3. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá manter o local organizado e limpo, realizar o descarte correto dos resíduos, adotar medidas de segurança e controle de poeira, bem como preservar as condições do entorno durante toda a execução da obra. Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e em condições adequadas de utilização pela comunidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 14 de maio de 2026.

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

6D7E85520D454CA398C7C9D22A4F9A8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6D7E85520D454CA398C7C9D22A4F9A8B>